



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 369 , DE 22 DE ABRIL DE 2015**

Altera a composição e reordena os artigos da Portaria Normativa/PGJ nº 157, de 18 de março de 2011.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos integrantes deve ser realizada por meio de portaria própria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete à Comissão Gestora das Tabelas Processuais Unificadas:

I - analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas dirigidas à Comissão, para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva;

II - atualizar as tabelas processuais unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público, no âmbito nacional;

III - acompanhar o processo de integração das tabelas de órgãos externos com o Ministério Público;

IV - promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente;

V - encaminhar sugestões de modificações das Tabelas Processuais Unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público ao Comitê Gestor Nacional.”  
(NR)

SECSAD/CGAB/PGJ 22/ABR/2015 15:04 0004550

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Art. 2º Alterar o artigo 3º da Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Gestora das Tabelas Unificadas será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral;
- II - 1 (um) Assessor da Assessoria de Políticas Institucionais;
- III - 1 (um) Servidor da Corregedoria-Geral;
- IV - 1 (um) Servidor do Departamento de Tecnologia da Informação.

§1º A Comissão Gestora das Tabelas Unificadas será presidida pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral.

§2º O servidor da Corregedoria-Geral exercerá a função de secretário da Comissão Gestora das Tabelas Unificadas.” (NR)

Art. 3º Alterar o artigo 4º na Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão Gestora das Tabelas Unificadas reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente.” (NR)

Art. 4º Alterar o artigo 5º na Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O presidente da Comissão Gestora das Tabelas Unificadas poderá autorizar a participação de membros, servidores ou colaboradores nas reuniões da Comissão, no intuito de contribuir com a discussão das matérias a serem deliberadas.” (NR)

Art. 5º Incluir o artigo 6º na Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão Gestora das Tabelas Unificadas poderá constituir grupos de trabalho para deliberar sobre assuntos que considere importante para as atividades atinentes à atuação da Comissão.”(NR)

Art. 6º Incluir o artigo 7º na Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**LEONARDO ROSCOE BESSA**

*Aut* 3275-1

Publicada em 22 / 04 / 15

Esta cópia confere com o original